

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 045/2024

Súmula: Dispõe acerca da concessão de décimo terceiro salários aos Agentes Políticos do Poder Legislativo e do Poder Executivo do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Enéas Marques** aprovou, o **Poder Executivo Municipal** sancionou, e eu, **Jair Formaio**, vereador Presidente, no uso das atribuições a mim conferidas, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei assegura aos Agentes Políticos do Poder Legislativo e do Poder Executivo Municipal eleitos a partir da Legislatura 2025/2028, o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário nos termos dos artigos 70, VIII, e 39, § 3º e 4º, da Constituição Federal.

Art. 2º Caso o Agente Político do Poder Legislativo e/ou Executivo Municipal deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no cargo no respectivo ano.

§ 1º O 13º (décimo terceiro) salário tratado no *caput* deste artigo corresponderá a 1/12 (um doze avos), do subsídio mensal de efetivo exercício no cargo.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício no cargo será tomada como mês integral, para efeito do § 1º.

§ 3º O pagamento de cada parcela se fará com base no subsídio do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 4º O 13º (décimo terceiro) salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

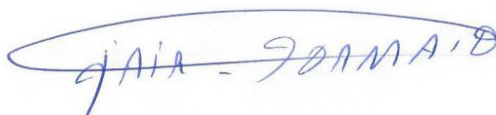
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal e Poder Executivo Municipal, respectivamente.

Parágrafo Único - O subsídio mensal dos Vereadores não sofrerá prejuízo durante o período de recesso parlamentar.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

A handwritten signature in blue ink, reading "JAIR - FORMÃO", enclosed within a blue oval.

VEREADOR JAIR FORMAIO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº /2024

Gabinete do Prefeito Municipal

Despacho: Edson Lupatini, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, sanciona a presente Lei, e a Presidência do Poder Legislativo Promulga.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.

Emdede 2024

.

Edson Lupatini
Prefeito Municipal